

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

149/2019

AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE VIDEO

MULTICANAL PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ÍNDICE

Anúncios.....	3
PROGRAMA DE CONCURSO	4
SECÇÃO I	4
Disposições gerais	4
Artigo 1.º Objeto do concurso	4
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante	4
Artigo 3.º Decisão de contratar	4
Artigo 4.º Júri.....	5
Artigo 5.º Peças do procedimento.....	5
Artigo 6.º Esclarecimentos e Erros e Omissões das peças do procedimento	5
SECÇÃO II Propostas	6
Artigo 7.º Documentos que constituem as propostas	6
Artigo 8.º Apresentação de propostas variantes	7
Artigo 9.º Prazo para a apresentação das propostas	7
Artigo 10.º Modo de apresentação das propostas	7
Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Artigo 12.º	8
Exclusão das propostas	8
SECÇÃO III Lista dos concorrentes	8
Artigo 13.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	8
Artigo 14.º Preço Contratual	8
SECÇÃO IV Adjudicação	9
Artigo 14.º Critério de adjudicação	9
SECÇÃO V Caução	9
Artigo 15.º Valor e modo de prestação da caução	9
SECÇÃO VI Habilitação	10
Artigo 16.º Documentos de habilitação	10
SECÇÃO VII Disposições finais	10
Artigo 17.º Despesas e encargos	10
Artigo 18.º Recurso ao Ajuste Direto.....	11
Artigo 19.º Legislação aplicável.....	11
SECÇÃO VIII	11
ANEXOS	11
ANEXO I.....	11
Instruções para preenchimento do DEUCP	11
ANEXO II	14
Modelo de avaliação	14
ANEXO III	17
Modelo de declaração.....	17
ANEXO IV	18
Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução	18
ANEXO V Modelo de Guia de Depósito Bancário.....	19
Anexo VI.....	20
Declaração de inexistência de conflito de interesses	20

Anúncios

Nos termos do disposto no artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos (doravante apenas designado por “CCP”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o presente concurso público é publicitado no *Diário da República*.

As formalidades inerentes ao anúncio, nomeadamente, o respetivo modelo, as condições de preenchimento dos formulários e os mecanismos do respetivo envio para publicação, disciplinam-se pela Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho.

O presente concurso público é, de acordo com o artigo 131.º do CCP, igualmente publicitado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º **Objeto do concurso**

1- O presente concurso tem por objeto a celebração de um contrato de aquisição de um sistema de gravação digital de vídeo multicanal para a Assembleia da República, incluindo a aquisição e prestação dos seguintes serviços:

- a. Fornecimento, instalação, configuração e entrada em produção de um sistema de gravação de vídeo digital em servidor com a respetiva componente de arquivo em disco ótico e total integração com o sistema de pós-produção instalado,
- b. Serviços de manutenção corretiva e evolutiva (contado a partir da aceitação da solução).

2- O presente procedimento não segue o regime da adjudicação por lotes de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP).

3- O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos dos artigos 130.º a 154.º do CCP, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos dos artigos 17.º n.º 1 e 20.º n.º 1 alínea b) e n.º 2, ambos do CCP.

Artigo 2.º **Entidade pública adjudicante**

A entidade pública adjudicante é a Assembleia da República, sita no Largo das Cortes, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa, com o número de telefone 213917145, de telefax 213917005 e com o e-mail: DAPAT.correio@ar.parlamento.pt.

Artigo 3.º **Decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Secretário-geral da Assembleia da República (por delegação de competências) datado de 13.12.2019, após parecer favorável do Conselho de Administração de 11.12.2019, nos termos conjugados dos artigos 36.º n.º 1 e 38.º do CCP *ex vi* artigo n.º 2 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e alínea d) e e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Artigo 4.º **Júri**

O procedimento concursal é conduzido por um júri, designado nos termos previstos no artigo 67.º do CCP, composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais será o seu presidente, e 2 (dois) membros suplentes.

1- Ao Júri compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento nos termos estabelecidos no CCP, nomeadamente:

- a) Prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento (artigo 50.º n.º 1 do CCP);
- b) Determinar a eventual prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas (artigo 64.º do CCP);
- c) Decidir sobre a classificação de documentos da proposta (artigo 66.º do CCP).
- d) Proceder às notificações, em plataforma eletrónica, das decisões tomadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

2- Os membros do júri supra referidos procederam à subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses conforme o disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP.

Artigo 5.º **Peças do procedimento**

As peças do concurso são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela Assembleia da República (<https://www.acingov.pt>), de forma direta, livre, completa e gratuita, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 133.º do CCP.

Artigo 6.º **Esclarecimentos e Erros e Omissões das peças do procedimento**

1- No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados podem solicitar os esclarecimentos que entendam necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, se forem detetados, devem

apresentar, ainda, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2- Os pedidos de esclarecimentos e a apresentação de listas de erros e omissões, deverão ser levados a cabo através da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação <https://www.acingov.pt>.

3- Os referidos esclarecimentos, retificações e as respostas às listas de erros e omissões serão prestados na plataforma referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos dos n.ºs 5 e 8 do artigo 50.º do CCP.

SECÇÃO II **Propostas**

Artigo 7.º **Documentos que constituem as propostas**

1 - As propostas devem incluir:

- a) Documento Europeu Único de contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de Janeiro de 2016, previsto no artigo 59.º da Diretiva 2014/24/EU do Parlamento Europeu e do conselho, de 26 de Fevereiro de 2014, devendo neste caso ter em atenção o seguinte:
 - As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento;
 - O DEUCP deve ser preferencialmente fornecido em formato eletrónico e assinado com recurso a uma assinatura eletrónica do operador económico ou de legal representante com poderes para o representar.
 - Recomenda-se, para efeitos de preenchimento deste formulário a prévia leitura da circular informativa n.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em <http://www.impic.pt/impic/pt-pt/noticias/circular-informativa-no-01impic2016>.
- b) Descrição detalhada do sistema a instalar;
- c) Lista de preços unitários;
- d) Preço total da proposta de fornecimento, instalação, assistência e manutenção;
- e) Preço/hora do serviço de manutenção;
- f) Prazo de execução;
- g) Prazo de garantia dos bens a fornecer;
- h) Cronograma detalhado com todas as fases da implementação;
- i) Plano detalhado de formação;

- j) Plano de manutenção regular (plano de visitas de manutenção preventiva);
- k) Documentação técnica do equipamento a instalar e do material de instalação proposto;
- l) Outras informações relevantes para a apreciação das propostas.

2 - Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3 - No que se refere a manuais ou especificações técnicas podem ser redigidos em língua inglesa.

Artigo 8.º **Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º **Prazo para a apresentação das propostas**

1 - As propostas podem ser apresentadas até **às 23:59 do 30º dia** a contar da data do envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso no Diário da República.

2 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

Artigo 10.º **Modo de apresentação das propostas**

1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento "Concurso público n.º 149/2019 para a Aquisição de um sistema de gravação digital de vídeo multicanal para a Assembleia da República a ser efetuada no portal [https:// www.acingov.com](https://www.acingov.com), ficando registada a identificação, o nome do contacto e o endereço eletrónico das entidades que se tenham inscrito.

2 - O acesso aos documentos constantes na plataforma eletrónica, bem como à apresentação das propostas, será facultado aos interessados que se inscrevam no mencionado portal.

3 - A proposta será obrigatoriamente apresentada na plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: [https:// www.acingov.com](https://www.acingov.com)

Artigo 11.º
Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90** (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º
Exclusão das propostas

- 1 – As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação.
- 2 – Serão excluídas as propostas cuja análise revele qualquer uma das circunstâncias previstas no artigo n.º 2 do 70.º do CCP.
- 3 – No relatório preliminar, a elaborar de acordo com o artigo 146.º do CCP, o Júri propõe ainda, fundamentadamente, a exclusão das propostas que revelem qualquer uma das circunstâncias previstas no n.º 2 do mesmo artigo.

SECÇÃO III
Lista dos concorrentes

Artigo 13.º
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 1- O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no artigo 5.º.
- 2- Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica referida no número anterior.

Artigo 14.º
Preço Contratual

O preço global da proposta, sem IVA, não pode exceder **330.000,00 €** (trezentos e trinta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal.

SECÇÃO IV **Adjudicação**

Artigo 14.º **Critério de adjudicação**

1- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, pela aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores:

- a) Qualidade da proposta apresentada (Qp) - 45%
- b) Preço (Pr) - 30%
- c) Prazo de execução (Pz) – 15 %
- d) Garantia (G) – 10%

2 - A atribuição da pontuação a cada proposta será feita de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II ao presente Programa, que dele faz parte integrante.

3 - Em caso de empate na pontuação final, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

- a) Apresente o preço/hora de manutenção mais baixo;
- b) Tenha obtido maior pontuação no fator da qualidade da proposta;
- c) Sorteio a efetuar entre as propostas melhor classificadas após a aplicação dos critérios de desempate previstos nas alíneas anteriores.

SECÇÃO V **Caução**

Artigo 15.º **Valor e modo de prestação da caução**

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do montante anual do contrato, com exclusão do IVA, num dos modos previstos no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual.

2 - O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que prestou a caução nos termos dos modelos constantes dos Anexos III e IV ao presente Programa e que do mesmo fazem parte integrante.

SECÇÃO VI **Habilitação**

Artigo 16.º **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva adjudicatária e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções e;
 - e) Documento comprovativo da identidade dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da pessoa coletiva adjudicatária (Certidão permanente da pessoa coletiva, ou respetivo código de acesso).
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.
3. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá o adjudicatário pronunciar-se sobre a minuta do contrato, equivalendo o seu silêncio à aceitação desta última.

SECÇÃO VII **Disposições finais**

Artigo 17.º **Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º
Recurso ao Ajuste Direto

O objeto do presente procedimento poderá ser o objeto de futuro ajuste direto, verificados os requisitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º.

Artigo 19.º
Legislação aplicável

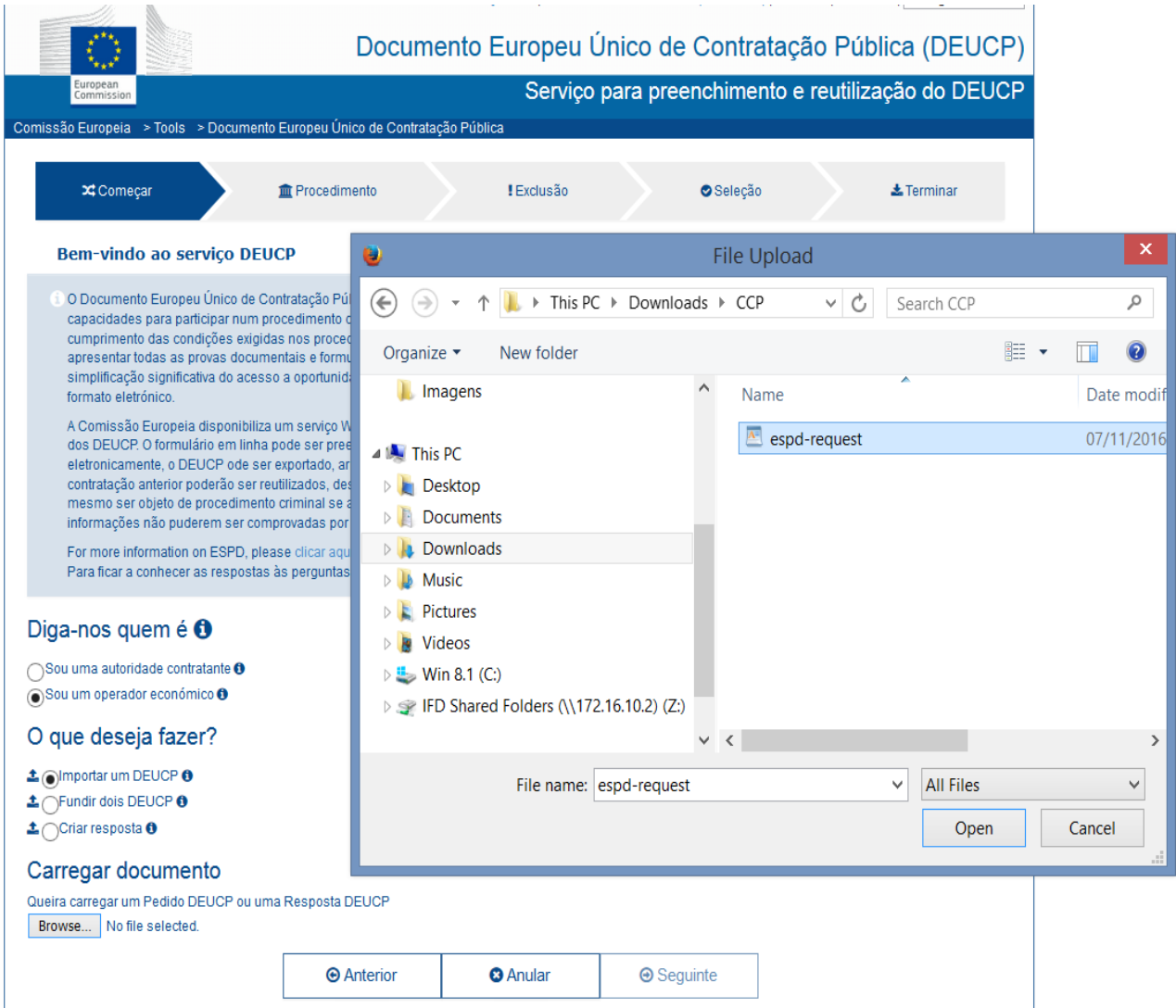
A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e no diploma que o aprovou, o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

SECÇÃO VIII
ANEXOS

ANEXO I

Instruções para preenchimento do DEUCP

1. O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>
2. Selecionar "Sou um operador económico", "Importar um DEUCP" e clicar "Escolher ficheiro", após o que deve navegar no explorador de ficheiros até à localização do ficheiro "espd-request.xml" .



Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)
Serviço para preenchimento e reutilização do DEUCP

Comissão Europeia > Tools > Documento Europeu Único de Contratação Pública

Bem-vindo ao serviço DEUCP

O Documento Europeu Único de Contratação Pública disponibiliza capacidades para participar num procedimento de contratação pública, cumprimento das condições exigidas nos procedimentos de contratação pública, apresentar todas as provas documentais e formular uma proposta simplificada significativa do acesso a oportunidade de negócio em formato eletrónico.

A Comissão Europeia disponibiliza um serviço Web para a reutilização dos DEUCP. O formulário em linha pode ser preenchido eletronicamente, o DEUCP pode ser exportado, arquivado e a contratação anterior poderão ser reutilizados, desde que não sejam objeto de procedimento criminal se as informações não puderem ser comprovadas por outros meios.

For more information on ESPD, please [clique aqui](#).
Para ficar a conhecer as respostas às perguntas frequentes, clique [aqui](#).

Diga-nos quem é

☐ Sou uma autoridade contratante

☒ Sou um operador económico

O que deseja fazer?

☒ Importar um DEUCP

☐ Fundir dois DEUCP

☐ Criar resposta

Carregar documento

Queira carregar um Pedido DEUCP ou uma Resposta DEUCP

No file selected.

Carregar documento

Queira carregar um Pedido DEUCP ou uma Resposta DEUCP

espd-request.xml

Onde está localizada a sua empresa?

Selecionar país

3. Uma vez carregado o ficheiro, selecionar "Portugal" na caixa "Selecionar país" e clicar "Seguinte".
4. Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em "Seguinte".
5. Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em "Seguinte".

6. Preencher somente a Parte VI [Declarações finais], clicar em “Exportar”, guardar o ficheiro “espd-response.xml”, imprimir o documento em formato PDF e guardá-lo com a designação referida no ponto 6.1.4.
8. Anexar o ficheiro criado no ponto anterior aos documentos a submeter no procedimento.

ANEXO II

Modelo de avaliação

1. O modelo de avaliação das propostas é definido nos termos da seguinte expressão:

$$V(p) = [(Qp \times 45) + (Pr \times 30) + (Pz \times 15) + (G \times 10)] / 100$$

Em que,

V (p) é o valor da pontuação global,

Qp é a pontuação do fator Qualidade da Proposta apresentada e 45 o respetivo coeficiente de ponderação,

Pr é a pontuação do fator preço da proposta e 30 o respetivo coeficiente de ponderação,

Pz é a pontuação do fator Prazo proposto e 15 o respetivo coeficiente de ponderação.

G é a pontuação do fator garantia proposto e 10 o respetivo coeficiente de ponderação.

As pontuações parciais dos fatores e subfactores serão atribuídas em conformidade com uma escala de pontuação de **0 a 10** nos termos seguintes:

Fator Qualidade da Proposta Apresentada (Qp)

O fator Qualidade da Proposta apresentada será avaliado de acordo com os seguintes subfactores que serão avaliados de 0 a 10 e com a seguinte ponderação:

$$Qp = [(Adq \times 60) + (Plf \times 25) + (Di \times 15)] / 100$$

Em que:

Qp é o fator Qualidade da Proposta;

Adq é a adequação dos equipamentos propostos aos fins previstos;

Plf corresponde ao plano de formação proposto;

Di corresponde aos diagramas de instalação apresentados;

i) Adequação dos equipamentos propostos aos fins previstos (Adq)

Adequação dos equipamentos	Pontuação
Os equipamentos são inadequados	0 Pontos
O conjunto dos equipamentos cumpre parcialmente o estipulado	5 Pontos

nas especificações técnicas	
O conjunto dos equipamentos cumpre integralmente o estipulado nas especificações técnicas	8 Pontos
O conjunto dos equipamentos cumpre integralmente o estipulado nas especificações técnicas e acrescenta mais-valias à instalação	10 Pontos

ii) Plano de Formação (Plf)

Plano de formação	Pontuação
O plano de formação é inexistente	0 Pontos
O plano de formação é insuficiente	5 Pontos
O plano de formação é estruturado e detalhado e permite avaliar a totalidade da formação	8 Pontos
O plano de formação é estruturado, detalhado, com uma duração adequada que permite uma formação sólida dos utilizadores	10 Pontos

iii) Diagramas de instalação (Di)

Diagramas de Instalação	Pontuação
Diagramas inexistentes	0 Pontos
Diagramas insuficientes	5 Pontos
Diagramas genéricos e pouco detalhados	8 Pontos
Diagramas detalhados que permitem compreender a instalação	10 Pontos

Fator Preço (Pr)

O presente fator, que assume na pontuação final a ponderação de 30%, terá a pontuação que resultar da seguinte fórmula:

$$Pr = -10 \times Pp^8 / 330.000,00^8 + 10$$

Em que:

Pr corresponde à pontuação no fator preço e
Pp corresponde ao atributo preço proposto.

Prazo de execução (Pz)

O presente fator, que assume na pontuação final a ponderação de 15%, será pontuado entre 0 e 10 valores, de acordo com a seguinte tabela:

Prazo de execução	Pontuação
> 45 dias	0 Pontos
> 35 <45 dias	5 Pontos
> 25 <35 dias	7 Pontos
> 15 <25 dias	8 Pontos
<15 dias	10 Pontos

Fator Garantia (G)

O presente fator, que assume na pontuação final a ponderação de 10%, será pontuado entre 0 e 10 valores, de acordo com a seguinte tabela:

Prazo da garantia	Pontuação
< 2 Anos	0 Pontos
≥2 Anos	5 Pontos
≥3 Anos	7 Pontos
≥4 Anos	8 Pontos
≥5 Anos	10 Pontos

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

[1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data),... [assinatura .

(1)Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3)Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º (8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro-caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (identificação completa do adjudicatário), vem o(a) _____ (identificação completa da instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor da Assembleia da República, pessoa coletiva de direito público n.º 600 054 128, com sede no Palácio de São Bento, Largo das Cortes 1249-068 Lisboa, uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) , com indicação expressa da qualidade em que são feitas)]

ANEXO V

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Anexo VI

Declaração de inexistência de conflito de interesses

(a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º)

... (nome), na qualidade de ... (funcionário parlamentar) da Assembleia da República, participando (se for o caso, como membro do júri) no procedimento de formação do contrato n.º ... relativo a ... (objeto do contrato), declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

... (local),... (data),... (assinatura).